



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VGA CACAMBAS LTDA
CNPJ/CPF : 21.776.777/0001-12
Empreendimento : VGA CACAMBAS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Tenente Joaquim Pinto número/km 223 Bairro Bom Pastor Cep 37014-320 Varginha - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Varginha (LAT) -21.5838, (LONG) -45.4751
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 538/2022

Motivo da decisão:

Tendo em vista a insuficiência técnica, a instrução equivocada do processo e a ausência de CAR, sugere-se o indeferimento desta solicitação de Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento VGA Caçambas Ltda. ME, no município de Varginha, para as atividades: • código F-05-18-0: Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; • código F-05-18-1: Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 21/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FLORENTINO COSTA, por delegação, em 21/02/2022 10:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.